autuado por Anderson Rogério de Souza em 15/05/2025 15:43:33.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

PROJETO DE LEI Nº /2025
do Sr. Vereador RUBINHO NUNES

Cria o "Programa Parada Parceira" e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o "Programa Parada Parceira", a fim de promover a dignidade dos motofretistas, entregadores e mototaxistas, reconhecendo sua relevância para a dinâmica urbana e para a economia local, com os seguintes objetivos e diretrizes:

I – valorizar o trabalho dos profissionais do setor, assegurando-lhes condições adequadas para o exercício de suas atividades;
II – fomentar medidas que ampliem a segurança física e viária dos motofretistas e entregadores durante o desempenho de suas funções e nos períodos de intervalo para descanso;
III – incentivar a capacitação, formação técnica e profissionalização contínua desses trabalhadores;
IV – promover a articulação entre o Poder Público, as empresas operadoras de aplicativos e os trabalhadores, com vistas ao aprimoramento das condições laborais, da regulamentação e do diálogo institucional.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se a entregadores e fretistas que atuem com motocicletas, bicicletas, patinetes ou à pé.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá implementar, em cada Subprefeitura do Município de São Paulo, bolsões de apoio destinados ao uso exclusivo de motofretistas, entregadores e mototaxistas, com a seguinte infraestrutura:

I – área de estacionamento exclusiva para motocicletas, bicicletas e patinetes;
II – cobertura para proteção contra intempéries;
III – sanitários com acesso gratuito;
IV – pontos de energia elétrica para recarga de dispositivos móveis;
V – bebedouros com fornecimento de água potável;
VI – mesas e assentos para refeição, bem como equipamentos básicos de cozinha para armazenamento e consumo de refeições rápidas, tais como geladeiras e microondas;
VII – acesso à internet sem fio gratuita, sempre que tecnicamente viável;
VIII – segurança, através de vigilância patrimonial pública ou privada, câmeras de monitoramento e iluminação adequada.

Matéria PL 551/2025. Documento assinado digitalmente por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES em 15/05/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=632933.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

§ 1º. Os bolsões de apoio deverão ser abertos preferencialmente nos horários com alta concentração de atividades de entrega e frete.

§ 2º. Os bolsões de apoio poderão ser criados por etapas, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, iniciando sempre pelas áreas com maior concentração de atividades de entrega e frete.

§ 3º. O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil ou empresas operadoras de plataformas digitais de entrega para viabilizar a implantação, manutenção e ampliação dos bolsões de apoio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser complementadas por recursos provenientes de convênios, parcerias ou outras fontes admitidas na legislação vigente.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 12 de maio de 2025.

RUBINHO NUNES
Vereador

Matéria PL 551/2025. Documento assinado digitalmente por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES em 15/05/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=632933.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Programa Parada Parceira, com o objetivo de reconhecer e fortalecer a atuação desses profissionais que exercem função essencial para a dinâmica urbana, especialmente no contexto das grandes cidades como São Paulo.

A intensificação do uso de aplicativos de entrega nos últimos anos — notadamente durante a pandemia de Covid-19 — evidenciou a importância econômica e social dos motofretistas e entregadores, que garantem o abastecimento de domicílios, estabelecimentos e serviços essenciais.

Apesar disso, as condições em que esses trabalhadores exercem sua atividade muitas vezes são precárias, desassistidas e marcadas por riscos à saúde, segurança e dignidade.

Entre os principais desafios enfrentados pela categoria estão a ausência de espaços públicos adequados para descanso, higiene e alimentação, além da exposição contínua a intempéries e à violência urbana.

A criação de bolsões de apoio com infraestrutura mínima — como sanitários, cobertura, pontos de recarga, bebedouros, segurança e equipamentos de apoio — representa uma ação concreta de valorização e respeito a esses profissionais.

Além disso, o projeto busca fomentar a articulação entre o Poder Público, os trabalhadores e as empresas operadoras de aplicativos, de modo a possibilitar a melhoria das condições laborais, o estímulo à profissionalização e o desenvolvimento de soluções integradas para o setor.

Trata-se, portanto, de uma medida que congrega justiça social, inovação na gestão urbana e fortalecimento de políticas públicas voltadas ao trabalho digno, compatível com os princípios constitucionais da valorização do trabalho, da dignidade da pessoa humana e da função social da cidade.

Assim, por tudo quanto exposto, rogo aos nobres pares que apoiem e aprovem a presente proposição.

Sala de Reuniões, 12 de maio de 2025.

RUBINHO NUNES
Vereador

Matéria PL 551/2025. Documento assinado digitalmente por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES em 15/05/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=632933.